# *LEI MUNICIPAL Nº 5942/2022*

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R$ 70.000,00.***

***FERNANDO DA ROSA PAHIM****, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1.° - Abre-se crédito especial por redução de verba nas seguintes dotações orçamentárias:

04. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP

04.01. Secretaria Municipal de Finanças

2012. Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP

(177) 3190.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (0001) R$ 35.000,00

10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania - SMDSHC

10.01. Secretaria Mun. de Desenv. Social, Cidadania e Habitação - Gestão

2124. Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

(177) 3190.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (0001) R$ 35.000,00

Art. 2.° - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o crédito especial por redução de verba das dotações abaixo:

04. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP

04.01. Secretaria Municipal de Finanças

2012. Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP

(649) 3390.93 – Indenizações e Restituições (0001) R$ 35.000,00

10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania - SMDSHC

10.01. Secretaria Mun. de Desenv. Social, Cidadania e Habitação - Gestão

2124. Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

(461) 3390.35 – Serviços de Consultoria (0001) R$ 2.000,00

(996) 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (0001) R$ 3.000,00

(649) 3390.93 – Indenizações e Restituições (0001) R$ 30.000,00

*Art. 3.° - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2022.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

*EM DATA SUPRA.*

*FERNANDO DA ROSA PAHIM*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*CLANILTON SILVA SALVADOR*

*SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO*

*Certifico que a presente lei foi afixada no quadro*

*de avisos e publicações em 18/05/2022.livro 43.*